



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNIFESSPA - NDE-EM

*Aprovado na Reunião Ordinária
de 21 de junho de 2018 pelos
membros do NDE-EM*

Marabá, 2018

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNIFESSPA - NDE-EM

Capítulo I Da Natureza e das Finalidades

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina a criação, atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais da Unifesspa - NDE-EM - em conformidade com a Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010 e o Parecer CONAES nº 04, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de cursos e instituições e cursos superiores; bem como a obrigatoriedade de implantação de Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito dos cursos de Graduação das Instituições de Ensino Superior; em conformidade com a Resolução nº 070, de 26 de novembro de 2015 do CONSEPE/Unifesspa, que dispõem sobre a estruturação e definição de carga horária para o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação da Unifesspa; e em conformidade com a Resolução nº 006, de 28 de junho de 2016 do Instituto de Geociências e Engenharias, que estabelece normas complementares para alocação de carga horária a integrantes de Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação vinculados ao IGE.

Art. 2º. O NDE-EM é um órgão de apoio ao Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais e tem função consultiva, avaliativa, propositiva e de assessoramento em matérias de natureza acadêmica, e responsável pela revisão, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo Único. É vedado ao NDE-EM apreciar matéria que não se relacione com os interesses acadêmicos do curso, exceto assuntos pertinentes à própria estrutura e funcionamento interno do NDE.

Art. 3º. As proposições do NDE-EM devem ser submetidas ao Colegiado de Curso para deliberação, exceto as que regem este regimento e seu funcionamento interno.

Capítulo II Das Atribuições

Art. 4º. São atribuições do NDE-EM:

- I** - Revisar e aprimorar continuamente o PPC definindo sua concepção e fundamentos;
- II** - Elaborar propostas, conduzir trabalhos e encaminhar pareceres de reestruturação curricular ao Colegiado do Curso para aprovação;
- III** - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso e dos objetivos gerais do curso estabelecidos no PPC;
- IV** - Zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na matriz curricular;
- V** - Avaliar a ementa, bibliografia, planos de ensino e cronograma dos componentes curriculares, propondo adequações periódicas ao PPC;
- VI** - Recomendar a aquisição de títulos bibliográficos e outros materiais pedagógicos necessários à manutenção das boas práticas pedagógicas do curso;

VII - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e de extensão oriundas de necessidades da graduação e de exigências do mercado de trabalho, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

VIII - Estabelecer parâmetros qualitativos e quantitativos de resultados a serem alcançados pelo Curso em processos de avaliação interna e externa, tomando providências para induzir a melhoria contínua dos conceitos em busca da excelência;

IX - Sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que entenda necessárias ao pleno funcionamento e constante aprimoramento do curso, incluindo capacitação docente e estímulo à produção científica;

X - Acompanhar as atividades do corpo docente, notadamente o resultado das avaliações periódicas, recomendando ao Colegiado do Curso a indicação ou substituição de docentes no planejamento acadêmico;

XI - Propor alternativas teórico-metodológicas que promovam a inovação na sala de aula e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

XII - Monitorar o desempenho dos discentes em suas atividades acadêmicas e orientá-los para superar suas dificuldades, contribuindo para a redução da evasão e melhoria qualitativa do ensino-aprendizagem;

XIII - Sugerir e apreciar roteiros de atividades práticas de laboratório, e a infraestrutura disponível nesses laboratórios, encaminhando à Coordenação do Curso as sugestões e alternativas de melhoria;

XIV - Contribuir para a elaboração de uma matriz curricular que contemple obrigatoriamente a formação generalista do Engenheiro de Materiais e as atribuições profissionais previstas na Resolução CONFEA resolução no 241/76 de 31 de julho de 1976,

XV - Zelar pelo pleno cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais previstas na Resolução CNE/CES nº 2 de 17 de junho de 2010.

Art. 5º. O NDE-EM poderá, após deliberação em reunião, constituir-se em Grupos de Trabalho com vistas a desempenhar as atribuições enumeradas no artigo anterior de maneira objetiva e eficaz.

Capítulo III Da Composição

Art. 6º. O NDE-EM será constituído por membros do corpo docente efetivo e permanente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa, extensão e inovação.

§ 1º. O NDE-EM será constituído por no mínimo cinco e no máximo oito docentes, indicados pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Em se havendo mais indicações que o número de vagas disponíveis, o critério recomendado para escolha dar-se-á na seguinte ordem:

I - Maior tempo de serviço na instituição.

II - Maior titulação;

III - Maior exclusividade do regime de trabalho;

Art. 7º. A escolha dos membros do NDE-EM a partir da lista de indicados será feita por votação em reunião ordinária do Colegiado do Curso.

Art. 8º. O mandato dos membros do NDE será de dois anos, podendo haver recondução consecutiva única por mais dois anos, se aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º. Membros do NDE-EM podem, a qualquer tempo, solicitar sua autoexclusão mediante apresentação de justificativa em reunião, a qual será registrada em ata, não sendo necessária submissão à votação.

Parágrafo único. A exclusão do membro valerá automaticamente a partir da reunião subsequente à reunião na qual foi registrada em ata a sua solicitação.

Art. 10. O Presidente do NDE-EM poderá propor a exclusão de membro por desempenho insatisfatório, desde que a proposição seja comunicada a todos os membros com uma reunião ordinária de antecedência e dando ao membro alvo direito à defesa por escrito, que deverá ser lida em voz alta na reunião na qual ocorrerá a votação da proposição.

§ 1º. Ao membro alvo da proposta de exclusão é facultada, sem previsão de penalidade, a ausência na reunião na qual ocorrerá a votação da sua exclusão.

§ 2º. O membro que for excluído do NDE-EM, sob qualquer razão, estará impedido de se candidatar novamente a membro pelo período de dois anos a partir da data de redação em ata de sua exclusão.

§ 3º. A exclusão será automática para membros que se desvincularem: do Instituto ao qual pertence o Curso de Engenharia de Materiais; da Unifesspa; ou que se afastarem de suas atividades, sob qualquer justificativa, por período superior a cinco reuniões ordinárias consecutivas.

§ 4º. A exclusão de membros do NDE-EM será submetida ao Colegiado do Curso para deliberação.

Art. 11. O NDE-EM aceitará a inclusão, como membros, de docentes oriundos de quaisquer faculdades atreladas ao Instituto ao qual faz parte o curso de Engenharia de Materiais, mediante solicitação expressa do docente e após aprovação pelo Colegiado do Curso, não computando estes docentes no número mínimo ao qual se refere o Art. 6º.

Parágrafo único. Aos membros oriundos de outras faculdades se aplicam *ipsis litteris* todas as regras do presente regimento, exceto o direito à Presidência do NDE-EM.

Capítulo IV **Das Atribuições da Presidência**

Art. 12. Ao Presidente do NDE-EM compete:

I - Coordenar e supervisionar os trabalhos do NDE-EM, organizar a pauta, encaminhar e resolver questões de ordem, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Exercer o voto de desempate, quando ocorrer empate em quaisquer votações;

III - Encaminhar as propostas do NDE-EM ao Colegiado do Curso para a deliberação;

IV - Elaborar as atas ou designar um membro para secretariar e lavrar as atas;

V - Representar o NDE-EM sempre que assim for necessário;

VI - Promover a integração com os demais Núcleos da Unifesspa;

VII - Propor a exclusão de membro por desempenho insatisfatório;

VIII - Receber justificativas de ausência e pedidos de autoexclusão, e levá-los à apreciação célere;

IX - Receber, apreciar e levar à reunião demandas, solicitações e informes provenientes de quaisquer outros órgãos da universidade, dos representantes discentes, da comunidade universitária e da sociedade em geral;

X - Designar relatores de Grupos de Trabalho para exame de questões pertinentes;

XI - Tomar as providências para o devido arquivamento da documentação do NDE-EM.

Art. 13. Na ausência ou impedimento eventual do Presidente do NDE-EM, a Presidência será exercida, em ordem de preferência:

I - Pelo coordenador do curso;

II - Pelo vice-coordenador do curso, se membro;

III - Pelo membro mais antigo, em termos de tempo de serviço na faculdade.

Art. 14. O mandato do Presidente será de um ano, prorrogável por mais um, sendo a eleição para a presidência realizada na última reunião ordinária dentro do prazo de vigência do mandato do atual presidente.

§ 1º. O mandato do presidente terá início imediatamente após o término da reunião na qual ocorreu a votação para eleição do mandatário.

§ 2º. A votação para eleição do presidente seguirá as normas gerais para as votações ordinárias.

Capítulo V Das Reuniões e Votações

Art. 15. O NDE-EM reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência.

§ 1º. A convocação de todos os seus membros será feita mediante aviso expedido com pelo menos 72 horas antes da hora estipulada para o início da reunião e, sempre que possível com a pauta completa, por escrito em meio físico e/ou eletrônico que garanta a plena ciência por todos os seus membros.

§ 2º. Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, desde que todos os membros do NDE-EM tenham conhecimento explícito da convocação e ciência das causas determinantes de urgência.

§ 3º. A agenda de reuniões do NDE-EM respeitará os períodos de recesso docente previstos no calendário acadêmico ora vigente, não ocorrendo convocação nem reunião nestes períodos.

Art. 16. O quórum mínimo para ocorrência das reuniões do NDE-EM é de 50% de presença de seus membros, com tolerância de 30 minutos a partir do horário previsto para início.

Art. 17. As deliberações do NDE-EM que não sejam de competência exclusiva da Presidência serão decididas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Parágrafo único. Não ocorrerá sob nenhuma hipótese votações se o quórum mínimo da reunião não for atingido.

Art. 18. A pauta da reunião do NDE-EM será composta por:

I - Informes;

II - Solicitação e votação da inclusão de pontos de pauta, se houver;

III - Ordem do dia;

IV - Pontos de pauta extraordinários, aceitos para inclusão por votação.

Art. 19. Em todas as reuniões, um dos membros do NDE-EM será escolhido pela Presidência para secretariar a reunião e lavrará ata circunstanciada que, depois de lida e aprovada na reunião seguinte, será assinada pelos membros presentes.

§ 1º. A escolha do secretário da reunião far-se-á por rodízio completo entre os membros excluindo o Presidente, repetindo-se o secretário apenas quando este o solicitar expressamente à Presidência, ou quando não houverem mais membros no ciclo de rodízio.

§ 2º. As Atas das reuniões do NDE-EM é um documento público, sendo acessíveis a qualquer cidadão mediante solicitação formal à Presidência, que deve respondê-la no prazo máximo de sete dias corridos.

Art. 20. A ausência não justificada de membro do NDE-EM a três reuniões no período de 365 dias implicará na sua exclusão, com opcional substituição por outro docente indicado pelos membros, respeitando-se o mínimo de cinco membros e conforme critérios estipulados no Capítulo III.

§ 1º. A justificativa da ausência ao qual se refere o *caput* deverá ser apreciada na reunião ordinária subsequente à ausência do membro, e votada quanto à sua validade e aceitação.

§ 2º. Em não ocorrendo reunião por falta de quórum com ausência injustificada dos membros, será lavrada ata descrevendo o ocorrido, estando os ausentes sujeitos às penalidades previstas no *caput* e no Art. 10.

Art. 21. Todo membro do NDE-EM tem direito à voz e a voto com peso um, cabendo à Presidência o voto de desempate quando estritamente necessário.

§ 1º. Todas as votações serão, obrigatoriamente, abertas.

§ 2º. É facultado a qualquer membro do NDE-EM solicitar que se conste em ata a expressão do seu voto.

§ 3º. O voto é temporal, pessoal e intransferível, não sendo admitido voto antecipado, postergado, ou por procuração.

§ 4º. É vedado o voto de membro a assunto que lhe seja de interesse pessoal direto sendo este declarado impedido especificamente para a referida votação. O impedimento é cabível ao Presidente, situação na qual o voto de desempate será exercido conforme critérios estabelecidos pelo Art. 13.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão discutidos em reunião do NDE-EM e deliberados preferencialmente em reunião ordinária, subsidiando propostas de alteração e aperfeiçoamento do presente instrumento.

Art. 23. O presente Regimento entra em vigor a partir da reunião subsequente à aprovação do mesmo pelos membros do NDE-EM.

ANEXO I

Ata da Reunião Ordinária de 21 de junho de 2018, que deliberou pela aprovação do Regimento Interno do NDE-EM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

Ata da Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia de Materiais (NDE-EM), iniciada às **11:00 h (onze horas) do dia 21 de junho do ano de 2018**, no miniauditório Bloco 05, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Unidade II, localizado na Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Pará.

A reunião foi presidida pelo Prof. Dr. Gustavo Figueira de Paula, atual presidente do NDE-EM, na qual também estiveram presentes os seguintes membros do NDE-EM: Prof. Dr. Adriano Alves Rabelo, Prof. Me. Márcio Paulo de Araújo Mafra, Prof. Silvio Alex Pereira da Mota e Prof. Dr. Márcio Correa de Carvalho. **PAUTA: (1) Informes; (2) Ordem do dia: (a) Aprovação da Ata da reunião ordinária de 24 de maio de 2018; (b) Deliberação da proposta de regimento para o NDE-EM; (c) Discussão das propostas de alteração para a resolução no. 03 da FEMAT (TCC). (1) Informes.**

Prof. Gustavo informou solicitação enviada por email pelo representante da turma de 2016 do curso de engenharia de materiais, no qual solicitam que para o próximo período letivo as aulas ocorram exclusivamente no período da manhã. Informou que o retorno dado aos alunos foi de que o assunto seria tratado pela coordenação do curso no momento do planejamento da grade horária. Informou também que participou, no dia 14/05, da reunião para discutir a minuta de resolução para criação e ordenamento de funcionamento dos NUPEX, atualmente em tramitação no CONSEPE. Considerando que é provável a aprovação desta resolução, enfatizou a importância em buscar relações com outros institutos de forma que um Núcleo de Pesquisa e Extensão possa ser criado por iniciativa da Engenharia de Materiais, contribuindo para fortalecer o curso. Informou também que o Edital 06/2018 - ARC para apoio a eventos está sendo alvo de avaliação quanto ao envio de proposta para apoiar evento regional englobando todos os cursos do IGE, e que até o presente momento ainda não havia definição de todos os participantes da comissão organizado, mas que até o final do prazo, dia 29 do presente mês, trabalharia para tentar elaborar uma proposta. Por fim, informou que está elaborando minuta de contrato de comodato para equipamentos atualmente da UFSCar que, por

GFP

o

MCC

A

o

Página 1 de 4


Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68505-080, Marabá-PA - (94) 2101-5904

acordo com docentes desta instituição, serão cedidos sem ônus para pesquisas da UNIFESSPA. Considerando a oferta do Prof. Márcio Mafra em se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos quando de sua ida a São Carlos/SP, o prof. Gustavo informou que se esforçará para que o processo corra com a maior brevidade possível. Prof. Adriano informou que o NDE-EM deve analisar a relação de carga horária do curso no que tange ao aspecto de horas-aula versus horas-relógio, considerando que as aulas possuem 50 minutos de duração, mas na composição de horas do curso, cada hora-aula de 50 minutos é computada como hora-relógio de 60 minutos. Dessa forma, faz-se necessária revisão para ajustar os valores e evitar que a carga horária do curso caia abaixo dos valores impostos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). Prof. Márcio Mafra argumentou que com a aprovação das novas diretrizes curriculares nacionais, prevista para ocorrer no mês de julho próximo, diversas alterações serão demandadas, e este ajuste pode ser feito durante o processo de adaptação do PPC às novas DCN. Prof. Márcio Corrêa informou que a Diaplan solicitou envio das Atas e planilha de controle referente à participação dos docentes no NDE-EM; Prof. Gustavo informou que estava ciente do envio e que já providenciara a juntada dos documentos solicitados, e que nos próximos dias o processo já seria protocolado com folga no prazo. Prof. Márcio Corrêa informou também que os alunos da turma de Engenharia de Materiais de 2013 estarão promovendo no dia 22/06, sexta-feira, cerimônia de colação de grau na casa Palace Eventos, em Marabá, e que fora informado tardiamente sobre esta organização. Informou que em sua opinião como coordenador do curso de graduação, houve falha na observação do rito esperado para organização da etapa de colação de grau. Prof. Márcio Mafra informou que na reunião do CONSEPE, ocorrendo na data de hoje, está pautada a análise do PPC do curso de engenharia de materiais. Aproveitou e questionou se a nova portaria de composição do NDE-EM já havia sido publicada, e a resposta do Prof. Gustavo é de que não tinha conhecimento, mas verificaria após o final da reunião e daria retorno. **Ordem do dia: (a) Aprovação da Ata da reunião ordinária de 24 de maio de 2018.** A Ata foi lida por todos os presentes e, não havendo objeções quanto à forma ou conteúdo, foi assinada e aprovada por todos. **(b) Deliberação da proposta de regimento para o NDE-EM.** Foi retomada a discussão da proposta de Regimento Interno para o NDE-EM, com a leitura dos tópicos restantes que ainda não haviam sido discutidos. Não houveram destaques para os dispositivos restantes do texto, e foi

SFP
MCI
MCI




encaminhada a votação sobre aprovação do texto incorporando todas as alterações discutidas nas reuniões anteriores. Por unanimidade, aprovou-se o texto, enfatizando que o mesmo para a ter validade a partir da próxima reunião. **(c) Discussão das propostas de alteração para a resolução no. 03 da FEMAT (TCC).** A discussão se iniciou pelo Artigo 12, no aspecto sobre a aceitação de artigo publicado em revista com classificação mínima Qualis B, como substituto à monografia de conclusão de curso. Questionou-se também que o critério Qualis "B", sem especificar o nível (1 a 5) seria muito flexível; não houve consenso sobre qual nível, mais exigente ou mais flexível, seria apropriado neste caso. Também discutiu-se se seria viável a supressão da apresentação oral e arguição no caso de apresentação de artigo. O consenso foi de que seria necessária a apresentação oral para atribuição de conceito final, mas o assunto não foi encaminhado para deliberação. Outros aspectos levantados foram sobre a necessidade do discente matriculado ser primeiro autor do trabalho, ou apenas autor. Por fim, houve sugestão que se adicionasse a obrigatoriedade do orientador do TCC ser, também, autor do artigo. Diante do volume de propostas de alteração, das diferentes visões e interpretações, e do adiantado da hora, o Presidente encaminhou questão de ordem, propondo que cada membro realizasse todas as sugestões de alteração que julgasse pertinentes no prazo de sete dias corridos, as quais seriam coletadas pelo Presidente, consolidadas em documento único e levadas à nova apreciação, com celeridade. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade, sendo esta a deliberação para continuidade desta pauta na próxima reunião, ordinária ou extraordinária. Por fim, sem ter mais o que relatar, eu, Prof. Gustavo Figueira de Paula, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelos membros do NDE-EM que a aprovarem.


Prof. Dr. Adriano Alves Rabelo

Profa. Dra. Camila dos Santos Torres

GFP



Prof. Dr. Gustavo Figueira de Paula

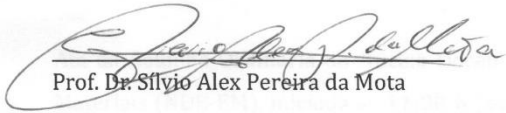
Prof. Dr. John Bernardo Vilca Neira

MLC




Prof. Dr. Márcio Corrêa de Carvalho


Prof. Me. Márcio Paulo de Araújo Mafra


Prof. Dr. Sílvia Alex Pereira da Mota

